



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Avenida 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS  
Fone 53.3261.1999

## **Termo de Referência para Contratação de Empresa**

---

*Serviços Complementares de Recuperação da Creche Carvalho, EMEI Eloiza Timm*

### **Finalidade:**

---

Recuperação das **ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO BRANCO**, da Creche Carvalho, EMEI Eloiza Timm.

### **Natureza:**

---

Prestação de Serviços Comuns de Engenharia.

### **Descrição do Objeto:**

---

#### **INTRODUÇÃO**

O presente memorial visa descrever os materiais, serviços e técnicas construtivas a serem empregados na execução das **ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO BRANCO** da Escola Municipal de Educação Infantil Eloíza Timm do bairro Carvalho. Os serviços deverão ser realizados conforme memorial descritivo (anexo) e projetos (anexos) do Ministério da Educação para a Creche Pró-Infância Tipo C.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução do serviço acima citado, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; Legislações vigentes, etc.) referentes à execução de obras civis.

Todas as especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de divergência com projetos deverão ser comunicadas à fiscalização para ser dada à resolução final. Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, prevalecerão sempre os valores escritos.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização da obra.



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Avenida 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS  
Fone 53.3261.1999

A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT.

Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer de acordo com as recomendações de seus fabricantes.

A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos.

Todos os serviços terão os arremates, acabamentos e adaptações que se fizerem necessários e perfeitamente executados. Caso algum material tenha sido empregado indevidamente, ou tenha sido impugnado pela fiscalização, deverá ser removido sem qualquer custo para a Contratante.

Os materiais reutilizados, resultante de demolição ou retirados da Creche sem utilização, serão destinados conforme orientação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

#### **Descrição, critérios de medição e pagamentos dos serviços:**

Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medições, para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na "Planilha de Orçamento" e as quantidades efetivamente executadas ou fornecidas no período considerado da medição mensal.

Os serviços executados serão medidos mensalmente, depois de aprovados pela Fiscalização que emitirá o respectivo Boletim de Medição. A Nota Fiscal referente à medição será autorizada a ser emitida pela empresa, após a vistoria realizada pela fiscalização municipal da obra e sua correspondente aprovação dos serviços realizados, portanto não será admitido valor de nota fiscal diferente ao valor aprovado pela fiscalização.



#### Obrigações da Contratada:

---

- a) Assumir total responsabilidade pela execução e eficiência dos trabalhos, inclusive mantendo equipe e aparelhagem suficientes para promover os serviços de engenharia, objeto deste contrato;
- b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista;
- c) Respeitar todas as normas relativas empresas e/ou técnicos, para efeito de recuperação das instalações elétricas;
- d) Respeitar os prazos indicados formalmente pela contratante para cada trabalho realizado.

#### Obrigações da Contratante:

---

- a) Facilitar o acesso às áreas a serem recuperadas, pela empresa contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada, no prazo e condições estabelecidos neste contrato, sob pena de rescisão do presente termo.
- c) Garantir o fornecimento de energia elétrica e água para a realização dos serviços;
- d) Disponibilizar, caso necessário, de um espaço fechado para a guarda dos materiais e ferramentas;
- e) Disponibilizar sanitários para os funcionários da empresa contratada.

#### Forma de pagamento:

---

A remuneração dos serviços se dará de acordo com a evolução da obra e dos serviços efetivamente executados e aferidos pela fiscalização.

#### Valor:

---

O valor de referência será com base na PO - planilha orçamentária.

A estimativa de preço total do presente ficará fixado em **R\$ 71.840,75** (setenta e um mil oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), estando aí inclusas todas as despesas provenientes de deslocamento, estadias, e demais encargos da natureza do trabalho.

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da do elemento orçamentário abaixo.

#### Prazo para Execução dos Trabalhos:

---

O prazo para execução dos serviços de engenharia realizados pela contratada será de 25 dias a contar da data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Avenida 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS  
Fone 53.3261.1999

Vigência:

---

45 dias.

Fiscalização:

---

Caberá a Prefeitura Municipal de Jaguarão, através de seus servidores, acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, em qualquer fase do processo da medição, que estarão investidos de poderes para recusar ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas que regem a matéria.

Rescisão:

---

A inexecução, total ou parcial, deste contrato, ensejará em sua rescisão.

Jaguarão, 20 de abril de 2022.

  
André de Oliveira Timm  
Engenheiro Civil – CREA RS 107270